



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08050001/2018
MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Salinópolis constituída através da Portaria Nº 002/2018, 02.01.2018, tendo como Presidente a Sra. Tatiana do Socorro Martins da Silva, informa a todos os interessados, que dará início às 09h (nove horas), do dia 18 de maio de 2018, na sala de licitações da Comissão Permanente de Licitação, situada na Travessa Pr. Ananias Vicente Rodrigues, Centro, nesta cidade de Salinópolis/Pa, ao Processo Licitatório nº **08050001/2018**, referente ao **CONVITE nº 001/2018**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

- Local, hora E dia de abertura: No Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Salinópolis, localizada na Travessa Pastor Ananias Vicente Rodrigues nº 118 - 1º andar, Centro-Salinópolis/Pá, no dia **18 de maio de 2018 as 09h:00min**;
- Local, hora E período para retirada do Instrumento Convocatório:
- O Instrumento Convocatório será enviado aos convidados e estará disponível no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Salinópolis Pará, horário de 8:00 h as 12:00 h, de segunda a sexta-feira (dia de expediente). E no portal transparência do município www.salinopolis.pa.go.br ([ícone licitações](#)).
- O Instrumento Convocatório será enviado aos convidados e estará disponível desde o dia da última publicação até o dia da abertura no certame. Porém no portal transparência do município estará disponível continuamente.
- Telefone para contato: 91/99230-2079, e-mail para contato: pms_salinopolis@hotmail.com.

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para ministrar curso preparatório para agentes de trânsito já aprovados em concurso público do município de Salinópolis e para o pessoal da área administrativa da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes de Salinópolis.

2 - DA HABILITAÇÃO: ENVELOPE 01

2.1 - Documentação de habilitação jurídica:

- a)** Registro comercial inicial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo e alterações subsequentes ou estatuto ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

Obs) O objeto constante do ato constitutivo/alteração contratual da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

2.2 - Qualificação Econômico-Financeira:

a - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do juízo da comarca em que se localizar a sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, da abertura do processo.

2.3 - Regularidade Fiscal:

- a** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atual do ano de **2018**;
- b** - Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);
- c** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união da Receita Federal do Brasil (site: www.receita.fazenda.gov.br), a qual abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24/07/1991.
- d** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais (TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA);
- e** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Valores **Mobiliários** e **Imobiliários**), do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

e.1) Se o estabelecimento onde funciona a empresa for alugado apresentar contrato de aluguel de imóvel.

2.4 - Regularidade trabalhista:

a - Declaração do licitante demonstrando regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no Artigo 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o Artigo 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido em anexo.

b - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida pelo site www.tst.jus.br

2.5 - Regularidade Técnica:

a - Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal do domicílio da empresa;

b - Prova de qualificação técnica da empresa, mediante apresentação de comprovante de aptidão para execução de serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de, no mínimo 01(uma) certidão, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE 001/2018 - PROCESSO Nº 09050001/2018/CV

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME:

CPF E RG

3 - DA PROPOSTA: ENVELOPE 2

3.1 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel, preferencialmente, com identificação do licitante, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo licitante, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE 001/2018 - PROCESSO Nº 09050001/2018/CV

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

NOME:

CPF E RG

3.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

3.2.1 - Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 90 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

3.2.2 - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Instrumento convocatório;

3.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Instrumento Convocatório, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

3.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Instrumento convocatório e seus Anexos.

3.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Instrumento convocatório, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

4 - DO PROCEDIMENTO

4.1 - No dia e hora marcados para entrega dos invólucros “1” e “2”, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope que contiver os documentos de habilitação (envelope “1”).

4.2 - Aberto o envelope “1”, os documentos serão rubricados pela Comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.

4.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste Instrumento Convocatório e eventualmente não inserido nos invólucros “1” e “2”, exceto quando ocorrer a hipótese do § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 - A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste Instrumento Convocatório, inabilitando-os sumariamente em caso contrário.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

4.5 - A Comissão divulgará a relação dos proponentes habilitados, devolvendo aos inabilitados, o envelope “2” sem abri-lo, caso não haja interesse em interposição de recurso relativo a esta fase.

4.6 - A Comissão procederá, então, à abertura do envelope “2” dos proponentes habilitados.

4.7 - Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão analisadas por todos os representantes dos proponentes credenciados presentes ao ato e pela Comissão.

4.7.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Comissão proceder à correção no valor global.

4.8 - Dentro do prazo a ela concedido, a Comissão:

4.8.1 - Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Instrumento Convocatório e da legislação pertinente ao objeto, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comparados aos praticados no mercado.

4.8.2 - Havendo dúvidas sobre a adequação da proposta ou do orçamento estimado, caberá à Comissão encaminhar o processo ao setor requisitante para que o mesmo verifique a conformidade da proposta com os preços correntes do mercado, os quais deverão ser registrados na ata de julgamento.

4.8.3 - Classificará as propostas, em ordem numérica crescente, a partir da de MENOR PREÇO por item.

4.8.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

4.8.5 - Lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.

4.9 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

4.10 - No local, data e hora designados, a Comissão divulgará a ordem de classificação.

4.11 - Divulgada a ordem de classificação, a Comissão dará vista das propostas, aos representantes dos proponentes.

4.12 - Em qualquer fase da licitação, poderá a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive quanto à justificativa escrita da composição dos preços constantes da proposta formulada, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos invólucros “1” ou “2”.

4.13 - Dos atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá recurso, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

4.14 - Os recursos e impugnações ao Instrumento Convocatório deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

4.14.1 - Não serão aceitos recursos e impugnações ao Instrumento Convocatório enviados por qualquer tipo de via postal, fax ou e-mail.

4.15 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

4.16 - Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esse prazo expurgados.

5 - DAS DOTAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - As despesas decorrentes do presente certame licitatório correrão á conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2018.



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE



PROJETO ATIVIDADE: 2.127 – Operacionalização das ações da Secretaria de Transito e Transporte



CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiro pessoa jurídica



SUBELEMENTO: 3.3.90.39.05 – Serviços técnicos profissionais



FONTE DE RECURSO: RECURSO ORDINARIOS

6 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A execução dos serviços será feita de forma imediata, de acordo com as solicitações feitas pelos Órgãos Requisitantes e seguir os procedimentos exigidos no projeto básico anexo a este Instrumento Convocatório.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados: O Valor do presente termo será pago em duas parcelas, sendo a primeira parcela após 05 dias do início do curso (até 20% do valor do contrato) mediante constatação das aulas já iniciadas e o restante ao final do curso;

7.2 - As Notas Fiscais/Recibos deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

7.3 - O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo, através de ordem bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, relativo ao fornecimento do serviço, objeto deste processo, e aferido pela Secretaria solicitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

7.4 - A Prefeitura Municipal de Salinópolis terá o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.6 - Junto a Nota fiscal deverá constar Comprovante de situação regularidade fiscal.

8 - DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento das condições prevista no Instrumento Convocatório e seus anexos, sujeitarão o infrator às sanções administrativas prevista no Art. 87 s seus incisos da Lei 8.666/93.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente CONVITE.

9.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados dos proponentes.

9.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 10 (dez) minutos do horário previsto.

9.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório poderão ser obtidos junto a CPL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, pelo telefone: (91) 99230-2079, nos dias úteis no horário das 8h às 12h.

9.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

9.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Instrumento convocatório, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

9.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Instrumento convocatório serão sanados pela CPL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, obedecida a legislação vigente.

9.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Instrumento convocatório.

9.10 - Apresentar documento legal até a assinatura do contrato, que comprove que a empresa está sendo credenciada ao DETRAN-PA e atenderá as exigências da Portaria Nº 94 de 31 de maio de 2017 do DENATRAN.

9.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Salinópolis, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO III – PROPOSTA

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA - SPED

Salinópolis-PA, 09 de maio de 2018.

TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA
Presidente da CPL/PMS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para ministrar curso preparatório para agentes de trânsito já aprovados em concurso público do município de Salinópolis e para o pessoal da área administrativa da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes de Salinópolis.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - Este processo tem por objetivo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, oferecendo aos agentes de trânsito, que estão iniciando suas funções no município e não possuem experiência e nenhum contato com as atualizações da legislação de trânsito vigente no país, através de leis, portarias, deliberações e resoluções; proporcionar aos profissionais a capacidade de promoverem ações preventivas e educativas; qualificar os profissionais que vão atuar na área de fiscalização de condutores; integrar a teoria à prática, através de recursos educativos que promovam a educação, saúde, prevenção de acidentes, proteção do meio ambiente e cidadania; estudar e debater as infrações de trânsito. Além disso instruir o pessoal da área administrativa da Secretaria solicitante.

2.2 – CONSIDERANDO que o serviço de treinamento de agentes de trânsito requerido é indispensável no processo de municipalização do trânsito. Tal serviço deve ser realizado por empresa credenciada ao DETRAN-PA e atender as exigências da Portaria Nº 94 de 31 de maio de 2017 do DENATRAN. Visando a necessidade e a urgência para o município em ter o trânsito organizado e fiscalizado, levantam-se alguns motivos que requerem a contratação imediata desses serviços:

2.3 - CONSIDERANDO o crescente número de acidentes no município, tanto letais quanto fatais, envolvendo bicicletas, carros e principalmente motocicletas, por falta de fiscalização constante do trânsito;

2.4 - CONSIDERANDO o constante roubo de veículos automotores, muitas vezes utilizados para praticar outros delitos, prejudicando e ameaçando a segurança não só dos habitantes que moram no município como os turistas;

2.5 - CONSIDERANDO a quantidade maior a cada ano de turistas que visitam o município não só em altas temporadas nos meses de julho e dezembro, como também em baixas temporadas.

2.6 - CONSIDERANDO a provável melhoria da qualidade de vida dos habitantes e visitantes deste município ao poderem utilizar as vias públicas para locomover-se com mais certeza da segurança proporcionada pela fiscalização constante do trânsito.

2.7 CONSIDERANDO que Salinópolis possui uma área territorial aproximada de 237,738km², e com densidade demográfica de 157,40 hab/km²;

2.8 - CONSIDERANDO que o município possui aproximadamente **18 Vilas do interior:** CUIARANA, ALTO PINDORAMA, SANTA ROSA, SÃO BENTO, SANTO ANTONIO DO URINDEUA, BANDEIRA BRANCA, COREMA, DERRUBADINHO, MACAPAZINHO, JOACAIA, BUSSU, ITAPEUA, ENSEADA, FAROL VELHO (PRAIA DO ATALAIA), ARAPEPÓ, ARARIJÓ, GALDINA, PAULINAS, entre outras menores com poucos moradores, mas que também são atendidas com os serviços públicos;

2.9 - CONSIDERANDO que Salinópolis possui como principal atividade econômica o turismo, e possui praias: Maçarico, Corvina, Atalaia, Farol Velho, Praia localizadas nas vilas, e devemos manter limpas essas praias que cercam o Município de Salinópolis;

2.10 - Considerando que a Praia do Atalaia é a mais frequentada, porém localiza-se a 14 Km do centro da cidade e diferencia-se das demais por ser aberta à circulação de carros;

2.11 - Após todo o exposto, justificamos assim nossa solicitação.

3 - LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZOS

3.1 - Local do Curso:

3.1.1 - A execução do curso será em local determinado e disponibilizado pela Prefeitura de Salinópolis, na zona urbana do município de Salinópolis.

3.2 – Duração do curso:

3.2.1 – O curso deve conter carga horária mínima de 200 h/a.

3.2.2 – O curso deve ser realizado de segunda a sexta-feira de 08h às 12h e de 14h às 18h.

3.2.3 – O curso iniciará obrigatoriamente em até 05 dias após a assinatura de contrato.

4 - DEVERES DO CONTRATADO

4.1 - São Deveres do Contratado:

4.1.1 - Oferecer equipe de instrutores capacitados para ministrar o curso;

4.1.2 - Fornecer alimentação para os instrutores e demais funcionários quando estiverem no Município de Salinópolis prestando as aulas do curso, incluindo também os gastos com hospedagem, alimentação e transporte (incluindo combustível) para deslocamento de todos FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA.

4.1.3 – Executar o objeto deste termo atendendo os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

4.1.4 - Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste termo;

4.1.5 - Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

4.1.6 - Responsabilizar-se pela (s) garantia(s) do(s) bom andamento do curso proposto neste Termo e substanciado na Portaria Nº 94/2017 DENATRAN;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

4.1.7 - Prover a qualidade necessária dos materiais didáticos utilizados durante o curso;

4.1.8 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada;

4.1.9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Salinópolis durante a vigência da garantia.

5 - DEVERES DA CONTRATANTE

São responsabilidades da Prefeitura Municipal de Salinópolis/Secretaria Municipal de Transito e Transporte:

5.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas neste termo e no contrato que será firmado;

5.2 – Disponibilizar local adequado para acontecimento do curso durante o prazo descrito neste Termo de Referência;

5.3 – Disponibilizar carteiras (ou cadeiras) para os alunos, 01 mesa para os instrutores, quadro branco;

5.4 – Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da contratada, em 20%, em até 5 dias após a efetiva assinatura do contrato e início das aulas, e restante no término do curso;

5.5 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada.

6 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1 - A presença da fiscalização do Contratante, por meio de um Coordenador, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7 - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Processo Licitatório, a Prefeitura Municipal de Salinópolis poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

7.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

7.1.2 - Decorridos 10 (dez) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão;

7.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

7.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Salinópolis e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multas e das demais cominações legais.

8 - FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 - O Valor do presente termo será pago de acordo com a quantidade de alunos participantes, que totalizam 38 alunos.

8.2 – Será pago 20% do valor do contrato em até 5 dias após início das aulas, e o restante no término do curso.

9 - FUNDAMENTO LEGAL

9.1 - A contratação para esta contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

10 - DO CURSO

10.1 - O curso deverá ser dividido em 9 Módulos, de acordo com o quadro abaixo:

MÓDULO	CONTEÚDO	CARGA/ HORÁRIA
MÓDULO I Legislação de Trânsito	• Conceitos e Definições; • Normas de Circulação e Conduta • Sistema Nacional de Trânsito; • Medidas Administrativas e Penalidades; • Dados a serem observados na CNH e CLA; • Veículos; • Normas do CONTRAN e do DENATRAN aplicadas à Fiscalização e Operação de Trânsito.	40 h/a
MÓDULO II	• Conceito de Mobilidade e Circulação; • Elementos da Engenharia de Tráfego;	20 h/a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito	• Sinalização Viária (vertical, horizontal e semafórica etc.); • Fiscalização Eletrônica	
MÓDULO III Legislação de Trânsito Aplicada	• Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito	48 h/a
MÓDULO IV Ética e Cidadania	• Conceitos e Definições • Ética geral • Ética profissional • Cidadania e trânsito	08 h/a
MÓDULO V Psicologia Aplicada	• Conceitos e Definições; • Comunicação interpessoal; • Administração de conflitos; • Diferenças individuais; • Assertividade	12 h/a
MÓDULO VI O Papel Educador do Agente	• Conceitos e Definições • O agente enquanto educador de trânsito (observar Art. 280 do CTB) • O auto de infração como ato vinculado.	08 h/a
MÓDULO VII Língua Portuguesa	• Noções Básicas de Comunicação: • Oral • Escrita	08 h/a
MÓDULO VIII Operação e Fiscalização de Trânsito	• Conceitos e Definições • Técnicas de Abordagem; • Operação; • Fiscalização; • Integração com a engenharia de tráfego.	16 h/a
MÓDULO IX Prática Operacional	• Técnicas de Abordagem; • Prática de Fiscalização; • Prática de Operação	40 h/a
TOTAL		200 h/a
QUANTIDADE DE ALUNOS		38
APÓS PESQUISA FEITAS EM CONTRATAÇÕES EM OUTROS ORGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NO ANO DE 2017, E CONSULTA COM EMPRESA QUE EXECUTA ESTE TIPO DE SERVIÇO CONSTATAMOS QUE O VALOR MÉDIO É:		906,00 POR ALUNO

Este termo foi elaborado por:

TATIANA DO S. MARTINS DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RENAN AUGUSTO PEREIRA DE SOUZA
SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE

Autorizado por:

PAULO HENRIQUE DA SILVA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

ANEXO II

Papel timbrado da empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO INC. XXXIII DO ART. 7. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Convite nº

A empresa..... DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura do representante legal
Carimbo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

ANEXO III

Papel Timbrado Da Empresa

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Convite nº

A

Prefeitura Municipal de Salinópolis

Sra. Presidente da Comissão

Prezado Senhor:

Tendo examinado o Convite, nós, a firma (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Instrumento convocatorio mencionado, e declaramos que:

a) Objeto:

b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

c) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital;

d) Consta em anexo, planilha com discriminação dos serviços e módulos conforme termo de referência.

VALOR POR ALUNO:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Forma de Pagamento: conforme edital (termo de referência) e minuta do contrato.

Condição de execução: conforme solicitação da Prefeitura

Local de serviços: conforme termo de referencia

Validade da Proposta Comercial: 90 dias

Agencia, Conta e Banco para depósito:

Dados completos do representante legal da empresa

Local e Data:

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

ANEXO DA PROPOSTA

MÓDULO	CONTEÚDO	CARGA HORÁRIA
MÓDULO I Legislação de Trânsito	• Conceitos e Definições; • Normas de Circulação e Conduta • Sistema Nacional de Trânsito; • Medidas Administrativas e Penalidades; • Dados a serem observados na CNH e CLA; • Veículos; • Normas do CONTRAN e do DENATRAN aplicadas à Fiscalização e Operação de Trânsito.	40 h/a
MÓDULO II Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito	• Conceito de Mobilidade e Circulação; • Elementos da Engenharia de Tráfego; • Sinalização Viária (vertical, horizontal e semafórica etc.); • Fiscalização Eletrônica	20 h/a
MÓDULO III Legislação de Trânsito Aplicada	• Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito	48 h/a
MÓDULO IV Ética e Cidadania	• Conceitos e Definições • Ética geral • Ética profissional • Cidadania e trânsito	08 h/a
MÓDULO V Psicologia Aplicada	• Conceitos e Definições; • Comunicação interpessoal; • Administração de conflitos; • Diferenças individuais; • Assertividade	12 h/a
MÓDULO VI O Papel Educador do Agente	• Conceitos e Definições • O agente enquanto educador de trânsito (observar Art. 280 do CTB) • O auto de infração como ato vinculado.	08 h/a
MÓDULO VII Língua Portuguesa	• Noções Básicas de Comunicação: • Oral • Escrita	08 h/a
MÓDULO VIII Operação e Fiscalização de Trânsito	• Conceitos e Definições • Técnicas de Abordagem; • Operação; • Fiscalização; • Integração com a engenharia de tráfego.	16 h/a
MÓDULO IX Prática Operacional	• Técnicas de Abordagem; • Prática de Fiscalização; • Prática de Operação	40 h/a
TOTAL		200 h/a
QUANTIDADE DE ALUNOS		38

Local e Data:

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

ANEXO IV

Papel Timbrado da Licitante

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL - PA

Comissão de Licitação

REF.: CONVITE

ABERTURA:

OBJETO:

Prezados Senhores:

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) Procurador/Representante(es), o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Salinópolis/Pa, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação, na modalidade de **Convite n.º/2018** do município, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, assinar declarações e documentos inerentes a este processo, confessar, transigir, assinar documentos, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:			
Endereço complete atual:			
CNPJ:		INS. EST.	
Telefone/Fax:		CEL	
E-mail:			

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA/PROPRIETARIO ADMINISTRADOR

Nome completo:			
Endereço complete atual:			
Nacionalidade:			
Profissão:			
CPF:		RG c/data de expedição/Órgão emissor:	
Telefone/Celular			
E-mail:			

DADOS DA PESSOA CREDENCIADA PARA REPRESENTAR A EMPRESA

Nome completo:			
Endereço complete atual:			
Nacionalidade:			
Profissão:			
CPF:		RG c/data de expedição/Órgão emissor:	
Telefone/Celular			
E-mail:			

Local e Data:

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

CONVITE N.º

..... (razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... e do seu contador o(a) Sr.(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto Edital, **do Convite nº**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(Local e data)

.....
Nome do representante legal
CPF:

.....
(nome contador) CRC

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Observação:

Declaração exigida somente para empresa de pequeno porte ou microempresa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_UNIDADEGESTORA», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CGC_PREFEITURA», representado pelo(a) Sr.(a), Prefeito Municipal de Salinópolis, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº e RG nº e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da RG nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes Processo Administrativo _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_LICITADO»
«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Processo nº, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1 - O prazo de vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução dos serviços;

1.2 - Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto deste Contrato;

1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente a contratação, se for o caso.

1.5 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas neste termo e no contrato que será firmado;

1.6 – Disponibilizar local adequado para acontecimento do curso durante o prazo descrito neste Termo de Referência;

1.7 – Disponibilizar carteiras (ou cadeiras) para os alunos, 01 mesa para os instrutores, quadro branco;

1.8 – Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da contratada, em 20%, em até 5 dias após a efetiva assinatura do contrato e início das aulas, e restante no término do curso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto deste processo, tais como:

a) Salários;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

- b) Seguros de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vales-transportes; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

1.7 - Efetuar a execução do objeto da Autorização de Ordem de Serviço, de acordo com as exigências do termo de referencia, no prazo estabelecido na referida autorização expedida pelo do Órgão Competente, não desrespeitando dias e horários pré-estabelecidos.

1.8 - Comunicar ao Órgão Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.9 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo nº

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato;

1.4 - Oferecer equipe de instrutores capacitados para ministrar as disciplinas necessárias ao curso;

1.5 - Fornecer alimentação para os instrutores e demais funcionários quando estiverem no Município de Salinópolis prestando as aulas aos alunos do Projeto, incluindo também os gastos com hospedagem, alimentação e transporte (incluindo combustível) para deslocamento de todos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1 - Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) Prefeitura Municipal de Salinópolis, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
- 4 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do serviço caberá ao Fiscal de Contrato fazê-lo, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

- 1 - A despesa com o fornecimento do serviço de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA».

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1 - O Valor do presente termo será pago de acordo com a quantidade de alunos participantes, que totalizam 38 alunos.
 - a) Será pago 20% do valor do contrato em até 5 dias após início das aulas, e o restante no término do curso.
- 2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório nº
- 4 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 1 - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1 - No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1 - Advertência;
 - 1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - 1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas no subitem 1.7 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas no subitem 1.7 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - Fizer declaração falsa;

2.5 - Cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - Não celebrar o contrato;

2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - Apresentar documentação falsa.

3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Processo licitatório nº, cuja realização decorre da autorização do Sr. Paulo Henrique da Silva Gomes, Prefeito Municipal de Salinópolis, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DIREÇÃO

1 - A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) «NOME_ASS_FISCAL_CONTRATO», inscrito no CPF nº «CPF_ASS_FISCAL_CONTRATO», o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Salinópolis, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», em ____ de _____ de ____.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

ANEXO VII

(MODELO SUGERIDO)

TIMBRE/IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EMISSORA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em licitação pública a empresa _____

_____, CNPJ: _____, situada a

_____, Nº _____ - Bairro _____, na cidade _____,

que executou os serviços _____, os (objeto do presente processo).

Outrossim, destacamos que o serviço relacionado foi executado dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos de inspeção e cumpriu o prazo pontuado, sempre mostrando capacidade no ramo de atividade. Pelo acima citado atestamos ser uma empresa de total confiabilidade para transações comerciais.

DATA/LOCAL

ASSINATURA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

ANEXO VIII
[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA – ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG)

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Nº

Declaramos que as demonstrações anexadas no Processo Licitatório nº, conforme índice abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão o índice do quadro abaixo:

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice – Fórmula	Valor em Reais	Índice
LC = AC / PC		
LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)		
SG = AT / (PC + ELP)		

AC = Ativo Circulante

LC = Liquidez Corrente

PC = Passivo Circulante

LG = Liquidez Geral

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

GE = Grau de Endividamento

AT = Ativo Total

Obs: A empresa Licitante que apresentar Liquidez Corrente menor de 1,0 (um vírgula zero) e Liquidez Geral menor que 1,0 (um vírgula zero) e Solvência Geral menor que 1,0 (um vírgula zero), será inabilitada.

Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Representante Legal

(assinatura do representante legal)

Contador

(nome, RG, CRC nº e assinatura)